



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0571 / 2013

DE

2013

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0571 / 2013

DE

22/08/2013

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDINHO DE SOUZA

EMENTA:

ALTERA A LEI Nº 14.485, DE 19 DE JULHO DE 2007 COM A
FINALIDADE DE INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS O
DIA DO BAIRRO DE LAUZANE PAULISTA, DISTRITO MANDAQUI.

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO



01-571 13
13/08/2013
13/08/2013

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00571/2013

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos o Dia do Bairro de Lauzane Paulista, Distrito Mandaqui.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º Fica acrescido inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o "Dia do Bairro de Lauzane Paulista", à ser comemorado anualmente no dia 06 de Outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

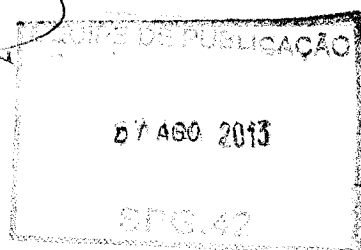
Sala das Sessões,

CNP - SGP.22 - 22/08/2013 - 10:24 - 005321 - 1/2


CLAUDINHO DE SOUZA

VEREADOR PSDB

1º Secretário da C.M.S.P.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

do processo nº01 - 571..... de 2013.....

28, 08, 2013

(a)

Recebido em 28/08/2013
Tribuna de Contas
RF 11.119

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

27 AGO 2013
Const. Justiça Participativa
Educação, Cultura e Esportes
Fin. e Orçamento

PRESIDENTE

CLAUDINHO DE SOUZA

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

29/08/2013
Jader Augusto Pimenta
Supervisor – SGP.22

29/08/2013 17:45
M^{re} Yosef
02/9/13 14:30
Al

Base de dados : legis

Pesquisa : 14485

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.485 19/07/2007 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 102/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 50.023/2008 - Regulamenta o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, relativamente ao disposto nos arts. 2º a 6º desta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Lei nº 15.320/2010 - Revoga a alínea "a" do inciso LXIX do art. 7º desta Lei.; ([ver documento](#))Lei nº 15.342/2010 - Revoga a alínea "b" do inciso LXXIX do art. 7º desta Lei. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 51.228/2010 - Inclui a "São Paulo Indy 300" no Calendário de que trata esta Lei.
- Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 994.09.229.553-6 - Por meio do Acórdão publicado em 12/11/2010, o Órgão Especial do E. Tribunal de Justiça, por unanimidade, julgou extinta, sem resolução do mérito, a ação movida pelo Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, tendo por objeto a declaração de inconstitucionalidade da Lei 13.707/2004, posteriormente revogada por esta Lei, que institui em seu art. 9º o feriado do "Dia da Consciência Negra". Por fim, esclarece-se que a referida decisão não transitou em julgado. DOC 24/11/2010 p. 99 c. 1.

Alterações: Lista de alterações desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)

LEI Nº 14.485 DE 19 DE JULHO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 102/07)

(TODOS OS SRS. VEREADORES)

Consolida a Legislação Municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

Art. 2º O Executivo organizará e publicará, em cada ano, o Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, do qual constarão todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, esportivos, festivos, de lazer e datas comemorativas, instituídos por leis ou decretos municipais, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município.

Art. 3º Além dos eventos referidos no artigo anterior, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas brasileiras;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à exportação de produtos nacionais.

Art. 4º Serão incluídos obrigatoriamente no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de cada ano:

- I - as festividades da Semana da Pátria;
- II - as festividades comemorativas da fundação da Cidade de São Paulo;
- III - os festejos carnavalescos;
- IV - as festas de Natal, Fim-de-Ano e da Primavera.

Art. 5º Deverá ser dada publicidade ao Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

Art. 6º Todos os eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo deverão utilizar-se do slogan "São Paulo Capital da Gastronomia", quando de sua divulgação.

CAPÍTULO II

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Art. 7º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município de São Paulo, devendo ser inseridos no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo de que trata o Capítulo I desta lei:

- I - a Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Gastronomia, Cultura e Lazer da Praça da República;
- II - a Semana da Feira de Livros Religiosos e Filosóficos, promovida pelas entidades, livrarias e editoras religiosas com sede ou filial no Município;
- III - a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência, a ser comemorada, anualmente, juntamente com a Semana do Coração, sendo que no desenvolvimento de atividades durante o evento, o Poder Executivo deverá buscar, na medida do possível, a implementação dos seguintes objetivos: promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal; celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência; realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetos deste evento; realização de

b) o Dia da Vila Marieta, devendo a Sociedade Amigos de Vila Marieta e entidades representativas da comunidade ser convidadas a participar das comemorações alusivas à data;

CXXXIII - 08 de julho:

a) o Dia do Taxista;

b) o Dia do Panificador;

CXXXIV - 13 de julho:

o Dia da Casa de Portugal;

CXXXV - 14 de julho:

a) o Dia do Clube Português;

b) o Dia do Automobilismo;

CXXXVI - 17 de julho:

o Dia da Conquista pelo Brasil de seu Tetracampeonato;

CXXXVII - 19 de julho:

a) o Dia do Basquetebol;

b) o Dia do Futebol;

CXXXVIII - 22 de julho:

o Dia do Sociólogo, podendo o Poder Público apoiar os eventos ligados à comemoração desta data, inclusive autorizando o uso de espaços públicos para o mesmo e atividades correlatas;

CXXXIX - 25 de julho:

a) o Dia Municipal da Cultura e da Paz, sendo que para a consecução dos objetivos deste inciso o Poder Executivo poderá apoiar eventos ligados à comemoração da data e autorizar a realização de atividades artísticas, científicas, culturais e religiosas, promovendo uma grande confraternização;

b) o Dia do Bairro Vila Gustavo;

CXL - 26 de julho:

o Dia do Bairro de Santana;

CXLI - primeira semana de julho:

a Festa das Nações de Ermelino Matarazzo, a ser realizada pelo Centro de Promoção Humana Lar Vicentino, entidade declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 18.637/93;

CXLII - 03 a 09 de julho:

a Semana Constitucionalista de 1932, devendo o Poder Executivo, para a consecução deste objetivo, envidar esforços no sentido de celebrar convênios com o Ministério da Educação e Cultura, Secretarias, Delegacias e órgãos de Educação, Cultura, Família e Bem-Estar Social do Estado de São Paulo, com outros Estados e Municípios; estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior, devidamente reconhecidas, e demais órgãos da sociedade civil; obter apoio, buscar promoção e promover ampla divulgação junto aos mais diversos meios de comunicação; promover e estimular a realização de palestras, simpósios e concursos nos estabelecimentos da rede de ensino público municipal, com a participação de professores, jornalistas e estudiosos da matéria, que direta ou indiretamente atuem nesta área para despertar e fomentar o interesse de nossa juventude e fortalecer os alicerces da cidadania;

CXLIII - segundo domingo de julho:

o Dia da Associação Pró-Excepcionais Kodomo-No-Sono;

CXLIV - segunda semana de julho:

a Semana da Bicicleta;

CXLV - domingo em que se inicia a Semana da Bicicleta:

o Dia do Ciclista;

CXLVI - segundo final de semana de julho:

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Data 02/09/13

Eduardo Juma

13. 09. 2013

3/9/13

Al
27/09/13 to

13

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado - sob folha(s)
nº 09 e 10 Em 20/09/13

André Marcov
RF. 11.264 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do proc.
nº 01-571 de 20 13
André Marcon
RF 1126

16 - PAR
16- 01830/2013

PI0571-13

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0571/13.**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Nobre Vereador Claudinho de Souza, que dispõe sobre a instituição do "Dia do Bairro de Lauzane Paulista".

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 06 de outubro, sendo necessário, para tanto, acrescentar alínea ao inciso CCXXI do artigo 7º da Lei nº 14.485 de 19 de julho de 2007.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O artigo 30 da Carta Magna permite que o Município proponha leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

No entanto para adequar o projeto à melhor técnica legislativa propomos o substitutivo que segue.

**SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0571/13.**

Institui, no âmbito do Município, o "Dia do Bairro de Lauzane Paulista", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Dia do Bairro Lauzane Paulista"

17 - REL.COM
17- 01855/2013



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0571-13

Folha nº 16 do proc.
nº 01-571 de 20 13

André Marcon
RF 11284

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

18/09/13

ABOU ANN

ALESSANDRO GUEDES

ARSELINO TATTO

CONTE LOPES

GOULART

EDUARDO TUMA

GEORGE HATO

LAÉRCIO BÊNKO

SANDRA TADEU

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em _____ às _____
RF _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 20 / 09 / 13

Pág. 109 Col. 04

Conferido _____

André Marlon

Técnico Administrativo

RF 11.264

A Comissão de Educ

Em 23/09/13

André Marlon

RF. 11.264

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 30-09-13 às 19.40

RF _____

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

Ao Vereador / À Vereadora

Flaviano Pereira

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 02/10/2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI.

...do V juntado V nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado V sob folha(s)

Nº 11 Em 23/10/13

Aparecido Ferreira

RF 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do

Processo nº 01-571/13

Aparecida Perreira
RF. 101.075 - SOP-12

16 - PAR
16- 02340/2013

PARECER N

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SOBRE O PROJETO DE LEI 571/2013.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Claudinho de Souza, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos o Dia do Bairro de Lauzane Paulista, Distrito Mandaqui.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade na forma de substitutivo apresentado com o objetivo de realizar adaptações de ordem técnica.

No âmbito desta Comissão, entende-se que o mesmo é meritório e deve prosperar, eis que promove importante homenagem a um dos mais importantes bairros da cidade de São Paulo. O bairro Lauzane Paulista, pertencente ao Distrito do Mandaqui, tem o início de sua história a partir da contribuição de alguns imigrantes que se fixaram naquela área montanhosa para povoamento. O nome Lauzane se deve ao suíço Alberto Savoy, nascido na cidade de Lauzane. A partir de então, outras pessoas contribuíram para o seu desenvolvimento, sendo atualmente uma região bastante valorizada.

Pelos motivos expostos, **favorável é o parecer, na forma do substitutivo de CCJLP.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

23/10/13

REIS
Presidente

EDIR SALES

ORLANDO SILVA

FLORIANO PESARO - relator

OTA

JEAN MADEIRA

TONINHO VESPOLI

17 - RELCOM
17- 02380/2013

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 24, 10, 13

página 81 coluna 4

Conteúdo:

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075

À Comissão de FINANÇAS

Em 31/10/13

Aparecido Ferreira
RF. 101.075

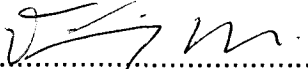
Segue ___ juntado ___, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha(s)
nº 12 Em 31 / 10 / 13
Vilçus Moreira do Nascimento
RF. 11.261 - SEP-12



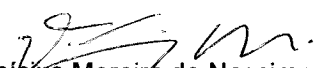
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 01- 571 / 2013, 31/10/2013


.....
Vinícius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF. 11.261 – SGP.12

RECEBIDO na
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 31/10/2013 às 14:30


Vinícius Moreira do Nascimento
Técnico Administrativo
RF 11.261 – SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

MARIA COSYRA

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em 4 / 11 / 2013

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º do artigo 63 do RI.

Segue ___ juntado ___. nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ___ sob folha(s)
13 Em 17 / 12 / 13

Carmen Cristina Malavazzi
RF. 11.197 - SGP-12

16 - PAR
16- 02837/2013
PARECER Nº
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 571/2013

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Claudinho de Souza, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir no Calendário Oficial de Eventos o Dia do Bairro de Lauzane Paulista, Distrito Mandaqui, a ser comemorado, anualmente, no dia 6 de outubro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade, com apresentação de substitutivo "para adequar o projeto à melhor técnica legislativa".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11-12-2013



Ver. Roberto Tripoli
Presidente



Ver^a. Marta Costa
Relatora



Ver. Aurélio Nomura

Ver. Jair Tatto



Ver. Adilson Amadeu

Ver. Milton Leite



Ver. Paulo Fiorilo

Ver. Ricardo Nunes

Ver. Wadih Mutran

17 - RELCOM
17- 02888/2013

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 19 / 12 / 2013

Pág. 83 Col. 1ª

Conferido *[assinatura]*

Carolina Cristina Malavolta
SF 11.197

Plenário de 19 de dezembro de 2013, sessão ordinária.

Art. 1º do Regimento Interno, aprovado no D.O.C. de

19 / 12 / 2013

Página: 82 Coluna(s) 4ª

Assinado por:

[assinatura]
Carolina Cristina Malavolta
SF 11.197

13
Data 20 / 12 / 13
[assinatura]

Carolina Cristina Malavolta
SF 11.197

RECEBIDO EM

- SOP-23 -

20 DEZ 2013

16:00 Horas

[assinatura]
Kathryn Regina de Souza
Assistente Parlamentar

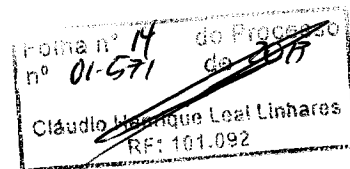
Segue(m) juntada(s), nesta data, documentos
rubricados sob nº 14 a 20 e folha de
informações nº 21 17.03.14

Cleudilo Henrique Leal Linhares
RF 101.092



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.

Ofício SGP-23 nº 0117/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em 12 de fevereiro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao PL nº 571/13, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que institui, no âmbito do Município, o Dia do Bairro de Lauzane Paulista, e dá outras providências.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84
DO REGIMENTO INTERNO**

Cópia extraída de fls. 09/10 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 571/13)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA - PSDB)

Institui, no âmbito do Município, o
Dia do Bairro de Lauzane Paulista,
e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do
Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXI do art. 7º da Lei nº
14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"Dia do Bairro Lauzane Paulista."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

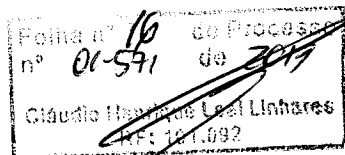
Câmara Municipal de São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

ARS/rnb

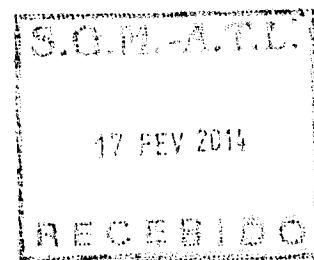


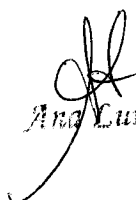
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 14 de fevereiro de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 117, 12/02/2014, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 571/13, de autoria do Vereador Claudinho de Souza (inciso I do art. 84 do R.I.).




Ana Luiza Vares Torres Ferreira
RF: 596.083.1.01
SGM/ATL



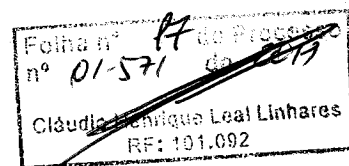
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 11 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 42/14

Ref.: OF-SGP-23 nº 00117/2014



15 - DOCREC
15- 00179/2014

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 571/13, que institui, no âmbito do Município, o Dia do Bairro de Lauzane Paulista, tendo-lhe sido reservado o número 15.977.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ AMÉRICO DIAS

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 15.977

CMSP - SGP.22 - 12/03/2014 - 17:26 - 006526 - 1/1

12 03 2014

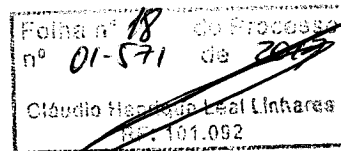
RECEBIDO EM
- SGP-23 -
12 MAR 2014
18:35 Horas

Crausa Leonilda Silva Zecarias
Técnicas Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 13 de março de 2014.

Ofício SGP-23 nº 0426/2014

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência carta de promulgação da Lei nº 15.977, de 11 de março do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no âmbito do Município, o Dia do Bairro de Lauzane Paulista, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 571/13, de autoria do Vereador Claudinho de Souza.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Fernando Haddad
Prefeito do Município de São Paulo.

ARS/rnb



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do Processo
nº 01-571 de 2013
Cláudio Henrique Leal Linhares
RF: 101.092

LEI Nº 15.977 DE 11 DE MARÇO DE 2014
(PROJETO DE LEI Nº 571/13)
(VEREADOR CLAUDINHO DE SOUZA - PSDB)

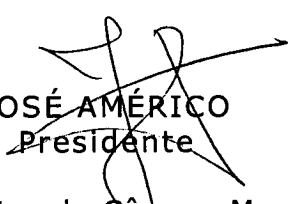
Institui, no âmbito do Município, o
Dia do Bairro de Lauzane Paulista,
e dá outras providências.

José Américo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz
saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42
da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXXI do art. 7º da Lei nº
14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:
"Dia do Bairro Lauzane Paulista."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

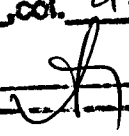
Câmara Municipal de São Paulo, 13 de março de 2014.


JOSÉ AMÉRICO
Presidente

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 13 de março de 2014.


KAREN LIMA VIEIRA
Secretária Geral Parlamentar

ARS/rnb

Publicado no Diário Oficial de
15 / 03 / 2014
página 93, col. 4ª
Conferido: 

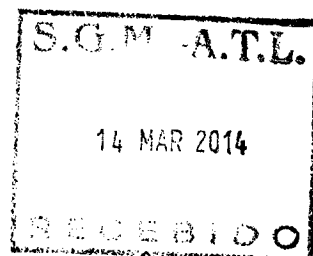


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do Processo
nº 01-571 de 2013
Cláudio Henrique Leal Linhares
RP: 101.092

São Paulo, 14 de março de 2014.

Recebi ofício SGP-23 nº 0426, de 13/03/14, encaminhando ao Executivo texto da Lei nº 15.977, de 11 de março do corrente, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 571/13, de autoria do Vereador Claudinho de Souza.



Elisabeth
Elisabeth de Almeida Barros
RP: 506.605.6.00
SGM/ATL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado com o folha nº 21

do processo nº 01-0571 de 20 13, 17, 03, 14 (a)

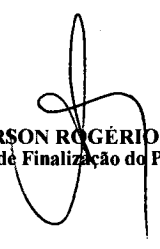
CLAUDIO HENRIQUE LEAL LINHARES
Assistente Parlamentar

À SGP-33,
Senhor Supervisor.

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 17/03/2014.


ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....e folha de informação
sob nº.....22.....20/03/2014.....

Ellete L.S.
Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo 01-571 de 2013 20/03/2014

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 22 fls.
Arquivado em 20/03/2014
O Funcionário

Eliete L. S.
Eliete Lopes Silvério
RF 11393